

**LEI Nº 2.512/2013.**

*“Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública.”*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, fundada em 04 de janeiro de 2007, inscrita no CNPJ 08.931.341/0001-92, que é uma entidade voltada ao desenvolvimento cultural, social e religioso dos Congadeiros e outros associados e ainda zelar pelas tradições folclóricas e culturais do Município.

Art. 2º Fica a Entidade obrigada a fornecer relatório das atividades realizadas pela mesma, caso requerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica Municipal, caso a entidade:

I – substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II – altere sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

III – se recuse injustificadamente de cumprir o disposto no Art. 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 03 de outubro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal